



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 598/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0390/16.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que visa acrescentar nome ao equipamento público denominado como CEU São Mateus que passa a se chamar CEU São Mateus Professora Maria Nilde Mascellani.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

O Executivo esclareceu (fls. 37 a 52) que se trata de bem público denominado oficialmente pelo Decreto nº 47.302/06 como Centro Educacional Unificado São Mateus e que a denominação proposta não constitui homonímia.

Consta no projeto, às fls. 46, informação atestando a manifestação favorável do Conselho Gestor do CEU à adoção do nome Professora Maria Nilde Mascellani, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, §3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Não obstante, é necessária a apresentação de Substitutivo visando adequar a presente proposição à melhor técnica de elaboração legislativa, e a fim de utilizar a denominação correta do próprio, qual seja Centro Educacional Unificado.

Pelo exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE:

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0390/16.**

Altera a denominação do Centro Educacional Unificado São Mateus para Centro Educacional Unificado São Mateus - Professora Maria Nilde Mascellani, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro Educacional Unificado São Mateus, denominado pelo Decreto nº 47.302, de 22 de maio de 2006, para Centro Educacional Unificado São Mateus - Professora Maria Nilde Mascellani.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/05/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente  
Caio Miranda Carneiro - PSB - relator  
Claudinho de Souza - PSDB  
Edir Sales - PSD  
Janaína Lima - NOVO  
Reis - PT  
Rinaldi Digilio - PRB  
Sandra Tadeu - DEM  
Zé Turin - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2017, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).